

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bujari/AC, 16 de outubro de 2024.

João Edvaldo Teles de Lima
Prefeito Municipal de Bujari

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA/Nº 114 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARI – AC., no uso de suas atribuições legais, e na forma disposta no Art. 57 da Lei 085 de 20 de dezembro de 1995 – Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora, EDINA ALVES BELÉM, Funcionária Pública Municipal, Fiscal de Rendas e Obras, matrícula 1186, a Função de Gratificação – FG – 05, sobre seus vencimentos base.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bujari/AC, 16 de outubro de 2024.

João Edvaldo Teles de Lima
Prefeito Municipal de Bujari

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
GABINETE DO PREFEITO

A Prefeitura Municipal de Bujari vem a público informar que o Edital nº 01/2024 que trata da exploração de serviços de aluguel de táxi teve o processo cancelado em virtude de solicitação do MP, informas que novo processo será aberto no prazo de 30 dias corridos com ampla divulgação no site eletrônico da Prefeitura Municipal e redes sociais. Pedimos desculpas aos envolvidos nesse processo e comunicamos que o novo edital tem o objetivo de solucionar problemas de transporte no município e atende exigências do Ministério Público.

BUJARI/AC, 16 DE OUTUBRO DE 2024.
JOÃO EDVALDO TELES DE LIMA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 018/2024 – CPL/PMBJ

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, comunica aos interessados sobre a abertura do Pregão Eletrônico SRP N.º 018/2024, Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada no serviço de armazenamento temporário, coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do município do Bujari – Acre. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, para este fim visando atender as demandas da Prefeitura Municipal do Bujari – Acre. Abertura será dia 31/10/2024 às 10h30min (horário de Brasília).

Comunicamos ainda, que as datas de retiradas do Edital serão do dia 17/10/2024 à data de abertura do certame, através do endereço eletrônico: prefeiturabujari.cpl@gmail.com; www.licitanet.com.br ou na Rua Expedito Pereira de Souza, N.º 1.241, Bairro Centro, CEP 69.926-000 – Bujari-AC.

Horário: 8:00hs às 14:00hs conforme preâmbulo no Edital.

Bujari-AC, 15 de outubro de 2024.

Laecio Pereira Maciel – Pregoeiro

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

INTIMAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADE a empresa MANSIL EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 13.828.871/0001-40, que participou do certame TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.03.0020, sendo a vencedora do processo, com o contrato formalizado sob o nº 059/2023, datado de 30/06/2023.

Em 16 de janeiro de 2024, foi expedida a ordem de serviço, justificando o intervalo entre a formalização do contrato e a emissão da ordem de serviço em razão da expectativa de aporte financeiro do Ministério.

Em 10 de julho de 2024, foi emitida uma notificação referente à execução da obra, considerando que o prazo estabelecido para a conclusão era de 60 dias, resultando em um atraso de cinco meses. Em resposta, recebemos, em 17 de julho de 2024, uma justificativa acompanhada de um novo cronograma,

no qual a empresa se comprometeu a concluir os serviços pendentes em um prazo adicional de três meses. No entanto, até a presente data, 15 de outubro de 2024, a obra apresenta apenas 37,60% de execução acumulada, evidenciando o descumprimento do novo prazo estabelecido.

Diante do exposto, conforme a decisão proferida às fls. 03 dos autos, autorizo a abertura de processo administrativo para apuração do descumprimento contratual. Caso o descumprimento seja comprovado, serão aplicadas as seguintes penalidades:

Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, a contar do segundo dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela não executada. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo máximo de dois anos, em conformidade com o edital e os artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a inexecução do objeto contratado.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, conforme previsto no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

A empresa MANSIL EMPREENDIMENTOS LTDA está INTIMADA a apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta intimação, conforme o §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Os autos permanecerão à disposição do interessado ou de seu representante legal na Prefeitura Municipal de Bujari, localizada na BR 364 Km 28, nº 900, Centro, Bujari-AC, no horário das 7h às 13h e das 13h às 17h, devendo a visita ser agendada previamente. O processo administrativo seguirá sua tramitação independentemente do comparecimento da intimada.

Publique-se esta notificação no Diário Oficial do Estado do Acre e no endereço eletrônico: <https://www.bujari.ac.gov.br/>

Bujari – Acre, 16 de outubro de 2024.

JOÃO ITALO DA SILVA LIMA

Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos
DEC/GAPRE/Nº211/2021

CAPIXABA

Portaria nº 027 de 17 de outubro de 2024

RETIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Gabinete e Cultura, fazendo uso dos poderes que lhe conferem o Decreto nº 043/2021, RESOLVE:

Art 1º. Tornar pública a RESULTADO PRELIMINAR DOS INSCRITOS no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 – CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO COM FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), a saber:

Art. 2º. A presente lista, além do Diário Oficial do Estado do Acre, também estará disponível no portal da Prefeitura Municipal de Capixaba, por meio do endereço www.capixaba.ac.gov.br

Art. 3º. Fica aberto o prazo até o dia 21 (Vinte e um) de outubro de 2024 para apresentação de recurso ao resultado preliminar, que deve ser endereçado ao e-mail, pnabcapixaba@gmail.com

Capixaba-Acre, 17 de outubro de 2024

Honório Issão Yoshihara

Secretário municipal de Gabinete e Cultura

I – Arte, Patrimônio e Audiovisual para iniciantes

	Proponente	Projeto	Valor	Resultado Preliminar
1	Raimunda Oliveira da Silva Costa	Oficina de Dança Contemporânea	R\$ 3.764,18	67
2	Leidineia Dornelas Oliari	Oficina de Bordados em Vagonite	R\$ 3.764,18	82
	Irieli Lima Castelan	Pintando com Amor	R\$ 3.764,18	78
3	Dyane Kely da Silva Almeida	Edição de Vídeo em celular	R\$ 3.764,18	63
4	Raimara Ferreira Bezerra	Cultura da Gente Edição 2	R\$ 4.000,00	86
5	Maria Suely Dias Menezes	Oficina de Fotografia com Celular: Transforme seu Smartphone em uma Câmara Profissional	R\$ 3.764,18	82
6	Antônia do Nascimento Barbosa	Era uma vez “A bíblia contada em História”	R\$ 3.764,18	79
7	Eliane Pereira da Silva Oliveira	Oficina Tocando Para Cristo	R\$ 3.764,18	63
8	Júnior Souza da Silva	Oficina de Matrizes Africanas – Corte e Conexões na Periferia	R\$ 3.764,18	72

10	Maria das Dores da Silva	Quadrilha Junina Gavião Gaiato	R\$ 3.764,18	59
11	Vitória Beatriz Batista da Silva	Cine Arte Capixaba	R\$ 3.499,90	74
	Paulo Sergio da Silva Moura	Cinema na Comunidade	R\$ 3.500,00	71
	Alessa Oliari Bezerra	Cine Social: Conexões	R\$ 3.500,00	79

II – Arte e Patrimônio

	Proponente	Projeto	Valor	Resultado Preliminar
1	Matheus Pessoa de Souza	Oficina de Grafitti – Muros que Falam	R\$ 3.999,96	83
2	Felipe Tomaz da Silva	Oficina de Violão – Despertar Musical	R\$ 4.000,00	60
3	Cliciana Oliveira da Silva	Trilha das Cores no Movimento da Dança	R\$ 4.000,00	51
4	Maria Genilda Gomes de Moura	Amostra de Dança Contemporânea: Jazz, dança folclórica e zuma no Município de Capixaba	R\$ 4.000,00	53
5	Ângelo Marcos Lima de Oliveira Júnior	Oficina de Breakdance Capixaba – Ritmo e Resistência	R\$ 4.000,00	79

III – Audiovisual

	Proponente	Projeto	Valor	Resultado Preliminar
1	Luzia de Jesus Paiva Gomes	Documentário “Heróis de Capixaba” Vozes de Fizeram a História	R\$ 5.000,00	83
2	Antônio Fernando Ferreira da Silva	Raízes e Desafios Volume II	R\$ 5.000,00	55
3	Vitória da Silva Carneiro	“Projeto Movimentar” Esporte Sociocultural na Melhor Idade”	R\$ 5.000,00	47
4	Osmy Oliveira Correia	Festival de Arte Cristã	R\$ 10.000,00	40
5	Vinícius Saraiva Rodrigues	Raízes da Terra	R\$ 10.000,00	10 – Indeferido, Anexo III, item V
	Paulo Sergio da Silva Moura	Arte Ensina Vida	R\$ 10.000,00	Indeferido – Item 2.7, anexo III, item V

CRUZEIRO DO SUL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 496/2024, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

DECLARA A VANCÂNCIA DO CARGO DE TÉCNICO EM LABORATÓRIO DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município.

Considerando que o art. 31, VII, da Lei Municipal nº 05 de dezembro 2001, dispõe sobre a vacância de cargo público por falecimento do servidor.

Considerando que CARLOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA, servidor do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Saúde do Município de Cruzeiro do Sul/AC, veio a falecer em data de 12/10/2024 nesta cidade, tendo por causa da morte: Asfixia Mecânica, Inforcamento, conforme Certidão de Óbito devidamente registrada no Tabelionato de Notas e Registro Civil de Cruzeiro do Sul, Matrícula 001552 01 55 2024 4 00040 047 0017482 22.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo de Técnico em Laboratório do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Saúde do Município de Cruzeiro do Sul/AC, em decorrência do falecimento do servidor CARLOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA ocorrido no dia 12 de outubro de 2024.

Art. 2º O Setor de Pessoal desta Prefeitura providenciará o encerramento do contrato de trabalho e cálculo de verbas laborais devidas ao espólio, observando-se as formalidades legais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de falecimento do servidor.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 16 DE OUTUBRO DE 2024.Registre-se.
Publique-se.José de Souza Lima
Prefeito MunicipalMUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA/GEOF/Nº 141/2024, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

O Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas pela Lei nº 947/2022, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art.1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação – EPC referente ao processo administrativo nº. 2.607/2024.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro desta Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, para, sob a supervisão do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Integrante Requisitante: Francisco Alexandre Guimarães Pinheiro – Matrícula – 28062255

Integrante Técnico: Luis Henrique de Andrade Resende – Matrícula 28070087

Integrante Técnico: Renato Matias de Lima Souza – Matrícula 28062256

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. Parágrafo único. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º Compete à Equipe de Planejamento da Contratação:

I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

III - Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;

IV - Elaborar a Análise de Riscos (se for o caso na contratação);

V - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VI - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VII - Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 5º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos desta Equipe de Planejamento da Contratação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do Contrato, revogando-se as disposições anteriores. Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Matheus Lima de Souza

Secretário Municipal da GEOF

Decreto nº 131/2022

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 721/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.421/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.370.229/0001-34, com sede na com sede na Av. Copacabana, Floresta – CEP 69.980-000, na cidade de Cruzeiro do Sul/AC, neste ato representado pelo o Sr. ÁUREO PAULO DA COSTA NETO, Secretário Municipal de Saúde, nomeada pelo Decreto nº 160/2024, portador da carteira de identidade nº 412697 SJSP AC, e CPF nº 110.522.467-88, residente domiciliado em Cruzeiro do Sul/AC.

CONTRATADO: M J FARIAS & CIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.785.220/0001-08 e Inscrição Estadual nº 01.034.882/001-90, com sede na Estrada Velha do Aeroporto, Bairro Nova Olinda, Município Cruzeiro do Sul/ACRE, neste ato representado pelo o Sr. JOÃO EVANGELISTA DE FARIAS NETO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 187800 SSP/AC e CPF/MF nº 308.402.442-15

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Aquisição de bens móveis (mesas, camas, beliches, roupeiros, armários, cabideiros, cadeiras e prateleiras), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul – Acre.

VALOR: Pelo objeto deste CONTRATO fica estabelecido valor global de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), conforme valor da distribuição recebida no processo de credenciamento.